PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLA D'OESTE ESTADO DO PARANA

LEI No 126/96

DATA: 23 de janeiro de 1 996

SUMULA: Autoriza o Chefe do Executivo a Contratar Orgão Oficial de Publicação dos Atos Públicos dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Pérola D'Oeste -

Paraná;

A CAMARA MUNICIPAL DE PEROLA D'OESTE, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 10 - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a Contratar a Empresa SALVADORI & SALVADORI S/C LTDA - JORNAL DA CIDADE, de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, como ORGÃO OFICIAL do Município, para publicação dos Atos Públicos dos Poderes Executivo e Legislativo de Pérola D'Oeste - Pr., durante o Exercício de 1.996.

Art. 2<u>o</u> - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 30 - Revogam-se as disposições em contrário Gabinete do Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste aos vinte e três dias do mês de Janeiro de mil novecentos e noventa e seis.

PUBLICADO

JORNAL: Cidado

EDIÇÃO: 367 PÁG.

DATA: 09 02 96

ARLINDO CENCI Prefeito Municipal.